

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0171/70

INTERESSADO: FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

ASSUNTO: Reajuste de Anuidades

RELATORA: Consª Therezinha Fram

INDICAÇÃO CEE/CENE Nº 14 /79 - CENE - Aprovada em 27/06/79 ✓

I - RELATÓRIO

1. Histórico:

A Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Autarquia Municipal, já no ano passado necessitava do reajuste de 88% em suas anuidades para equilibrar seu orçamento, à custa dessas anuidades. Foi-lhe concedido o reajuste de 49,11%, para que a defasagem não fosse corrigida em um só exercício. No corrente ano, pleiteia o reajuste de 50% sobre as anuidades de 1.978.

2. Fundamentação:

Ainda que seu orçamento só possa ser equilibrado - com reajuste de 50% em suas anuidades, a defasagem deve ser corrigida gradativamente, podendo a diferença ainda ser coberta pela Prefeitura, que a subvenciona anualmente.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, e porque predominam as razões superiores de combate à inflação, sou pela concessão do reajuste de 47,0%, passando a anuidade de C\$ 7.000,00 fixada para 1.978 para C\$ 10.300,00, por arredondamento, em 1.979.

III - DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Encargos Educacionais adota como sua a Indicação da nobre Relatora.

Presentes os Representantes: Jorge Barifaldi Hirs e Geraldo Mugayar.

Sala das Comissões, em 19 de junho de 1979

a) Consª Therezinha Fram - Presidente.

IV = DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais, nos termos do Voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 27 de junho de 1979.

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente